

REGULAMENTO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E COMPETÊNCIAS PARA OS
TITULARES DE CURSO DE DUPLA CERTIFICAÇÃO, PARA A FREQUÊNCIA DOS CURSOS DE
LICENCIATURA DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

-Junho 2020-

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece as normas para a realização da prova de avaliação de conhecimentos e competências (PACC) para a frequência dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP), pelos titulares dos cursos de dupla certificação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.

Artigo 2.º

Condições para realizar a Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências (PACC)

1. Podem realizar a PACC os candidatos que cumpram o estabelecido no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior da ESSCVP - Lisboa (RCE-ESSCVP-Lx) no que diz respeito à candidatura.

Artigo 3.º

Prova de Avaliação de Conhecimentos e Competências (PACC)

1. A PACC visa avaliar a capacidade para a frequência do ciclo de estudos em que pretende ingressar.
2. Os conteúdos sobre os quais incide a PACC serão publicados no Edital de abertura de cada um dos concursos especiais, como descrito no RCE-ESSCVP-Lx.
3. A prova será realizada anualmente em várias fases. As informações do concurso constam do Edital de abertura de cada concurso, como definido no RCE-ESSCVP-Lx.
4. A prova é válida para o ano letivo a que disser respeito e para o ano letivo seguinte.
5. A aprovação na prova prevista neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura aos cursos da ESSCVP-Lisboa, não concedendo, em caso algum, equivalência a habilitações escolares.

Artigo 4.º

Composição e funções do júri

1. O Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP-Lisboa, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, nomeará um júri, que poderá ser comum a outros concursos especiais.
2. A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.
3. Ao júri compete:

- a) Organizar e zelar pela realização e classificação da prova;
- b) Assegurar a publicação dos resultados do processo de avaliação;
- c) Assegurar, em termos gerais, o bom funcionamento deste concurso e o cumprimento das regras estabelecidas para o efeito.

Artigo 5.º

Resultado da prova e seriação

1. A prova de ingresso referida no artigo 3.º é classificada numa escala numérica de 0 a 200 pontos, expressa em números inteiros.
2. Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 95 pontos.
3. A divulgação dos resultados e respetivos prazos encontram-se definidos no Edital de abertura do concurso.
4. A seriação dos candidatos será realizada de acordo com os critérios de seriação que constam do Edital de abertura do concurso.

Artigo 6.º

Reclamações

1. Das deliberações do júri pode haver reclamação, de acordo com o prazo definido em Edital, dirigida ao Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP-Lisboa.
2. A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer aos reclamantes nos prazos definidos em Edital.

Artigo 7.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e casos omissos serão analisadas e resolvidas por despacho, pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP-Lisboa.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor para o ano letivo de 2020/2021 e seguintes.